



**Confederação Brasileira de Futebol**  
**Diretoria de Competições**

**Regulamento Específico da Competição**  
**Campeonato Brasileiro Série C de 2020**

## SUMÁRIO

DEFINIÇÕES	3
CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO E PARTICIPAÇÃO	4
CAPÍTULO II - DO TROFÉU E DOS TÍTULOS	5
CAPÍTULO III - DA CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS	6
CAPÍTULO IV - DO SISTEMA DE DISPUTA	8
CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS	11
CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	13
ANEXO A – RELAÇÃO DOS CLUBES PARTICIPANTES	16
ANEXO B – COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS	17



## DEFINIÇÕES

BID – Boletim Informativo Diário

CBF – Confederação Brasileira de Futebol

CONMEBOL – Confederação Sul-Americana de Futebol

DCO – Diretoria de Competições

DRT – Diretoria de Registro, Transferência e Licenciamento

FIFA – Fédération Internationale de Football Association

INSS – Instituto Nacional do Seguro Social

REC – Regulamento Específico da Competição

RGC – Regulamento Geral das Competições

RNC – Ranking Nacional de Clubes

RNF – Ranking Nacional de Federações

RNRTAF – Regulamento Nacional de Registro e Transferência de Atletas de Futebol

STJD – Superior Tribunal de Justiça Desportiva



## CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Art. 1º – O Campeonato Brasileiro Série C de 2020, doravante denominado **CAMPEONATO**, é regido por 2 (dois) regulamentos:

- a) Regulamento Geral das Competições (RGC) - o qual trata das matérias comuns aplicáveis a todas as competições coordenadas pela CBF;
- b) Regulamento Específico da Competição (REC) – que condensa o sistema de disputa e outras matérias específicas e vinculadas ao **CAMPEONATO**, prevalecendo sobre o RGC em caso de conflito.

Art. 2º - Os critérios técnicos de participação dos clubes no **CAMPEONATO** são os seguintes:

Critério 1 – Ter permanecido como integrante do Campeonato Brasileiro da Série C em 2019;

Critério 2 – Ter acessado à Série C, a partir do Campeonato Brasileiro da Série D de 2019;

Critério 3 – Ter sofrido descenso a partir do Campeonato Brasileiro da Série B de 2019.

Art. 3º - O **CAMPEONATO** será disputado na forma deste regulamento pelos 20 (vinte) clubes identificados no Anexo A - Relação de Clubes Participantes, em conformidade com os critérios técnicos de participação estabelecidos no art. 2º.



## CAPÍTULO II DO TROFÉU E DOS TÍTULOS

Art. 4º - Ao clube vencedor do **CAMPEONATO** será atribuído o título de Campeão Brasileiro Série C de 2020 e ao segundo colocado o título de Vice-Campeão Brasileiro Série C de 2020.

§ 1º - O troféu representativo do **CAMPEONATO** denomina-se Troféu Campeão Brasileiro Série C de 2020, cuja posse será assegurada ao clube que conquistar o **CAMPEONATO**.

§ 2º - O clube que conquistar o título de campeão receberá o troféu correspondente e 50 (cinquenta) medalhas douradas, destinadas a seus atletas, comissão técnica e dirigentes; o clube vice-campeão receberá 50 (cinquenta) medalhas prateadas, com a mesma destinação.

§ 3º - A DCO publicará oportunamente as diretrizes relativas à entrega de troféu e medalhas do **CAMPEONATO**.

§ 4º - A CBF não permite e não autoriza a reprodução do troféu e das medalhas distribuídos aos clubes campeão e vice; a CBF pode autorizar, mediante solicitação, a reprodução de réplicas do troféu em dimensões menores do que o troféu original e réplicas das medalhas, limitadas a 50 (cinquenta).

§ 5º - A CBF poderá negociar comercialmente a adoção de outra denominação para o troféu, através de contrato com patrocinador específico.

Art. 5º – Os 2 (dois) primeiros colocados na classificação final da 2ª fase, em cada grupo, ascenderão ao Campeonato Brasileiro Série B de 2021.

Art. 6º – Os 2 (dois) últimos colocados na classificação final de cada grupo da 1ª fase descenderão para o Campeonato Brasileiro Série D de 2021.



### CAPÍTULO III DA CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS

Art. 7º - Somente poderão participar do **CAMPEONATO** os atletas cujos nomes tenham sido publicados pela DRT no BID até o último dia útil que anteceder a cada partida.

§ 1º - Contratos de novos atletas para utilização no **CAMPEONATO** deverão estar publicados no BID até o dia 19/08/2020.

§ 2º - Os clubes poderão inscrever um número máximo de 40 (quarenta) atletas até o dia 29/07/2020, podendo substituir no máximo 8 (oito) atletas até a data final de registro (19/08/2020), dentre os anteriormente inscritos.

Art. 8º - Todas as referências ao BID aqui expressas devem considerar o que prevê o Capítulo IV do RGC e o RNRTAF.

Art. 9º - Um atleta somente poderá se transferir para outro clube da Série C, após o início do **CAMPEONATO**, se tiver atuado em um número máximo de 3 (três) partidas pelo clube de origem.

§ 1º - Considera-se como atuação o ato de iniciar a partida na condição de titular ou entrar em campo no decorrer da mesma como substituto.

§ 2º - O atleta que tenha atuado por um clube no **CAMPEONATO** somente poderá atuar por mais um clube.

§ 3º - Uma vez iniciado o **CAMPEONATO**, cada clube poderá receber até 5 (cinco) atletas transferidos de outros clubes da Série C; de um mesmo clube da Série C, somente poderá receber até 3 (três) atletas.



Art. 10 - Os clubes deverão providenciar o registro dos seus treinadores nos mesmos moldes dos procedimentos adotados para seus atletas, sem a necessidade de pagamento de taxas, conforme Lei n. 8650, de 20/04/1993.



## CAPÍTULO IV

### DO SISTEMA DE DISPUTA

Art. 11 – O **CAMPEONATO** será disputado em 3 (três) fases:

- 1ª Fase: 20 (vinte) clubes distribuídos em 2 (dois) grupos de 10 (dez) clubes cada;
- 2ª Fase: 8 (oito) clubes distribuídos em 2 (dois) grupos de 4 (quatro) clubes cada;
- 3ª Fase (Final): 2 (dois) clubes em 1 (um) grupo.

Parágrafo único – Em todas as fases, os clubes as iniciarão com zero ponto (ganhos e perdidos).

Art. 12 – A composição dos grupos para todas as fases do **CAMPEONATO** está identificada no Anexo B do presente REC.

Art. 13 – A 1ª fase será disputada em 18 (dezoito) rodadas no sistema de pontos corridos dentro de cada grupo (A e B) em turno e retorno onde todos se enfrentam.

Parágrafo único - O mando de campo das partidas pertencerá ao clube colocado à esquerda da tabela elaborada pela DCO.

Art. 14 – Os 4 (quatro) clubes que somarem o maior número de pontos ganhos ao final da 1ª fase estarão classificados para a 2ª fase (Grupos C e D).

Art. 15 – Em caso de empate em pontos ganhos entre 2 (dois) ou mais clubes ao final da 1ª fase, o desempate, para efeito de classificação, será definido observando os critérios abaixo:

- 1º. Maior número de vitórias;
- 2º. Maior saldo de gols;





- 3º. Maior número de gols pró;
- 4º. Confronto direto;
- 5º. Menor número de cartões vermelhos recebidos;
- 6º. Menor número de cartões amarelos recebidos;
- 7º. Sorteio.

§ 1º - Para efeito do quarto critério (confronto direto), considera-se o resultado dos jogos de ida e volta somados, ou seja, o resultado do “jogo de 180 (cento e oitenta) minutos”.

§ 2º - No caso de empate entre mais de 2 (dois) clubes, não será considerado o quarto critério.

Art. 16 – A 2ª fase será disputada em 6 (seis) rodadas no sistema de pontos corridos dentro de cada grupo (C e D) em turno e retorno onde todos se enfrentam.

Art. 17 – Os mandos de campo dos jogos da 2ª fase estão identificados na tabela do **CAMPEONATO**.

Art. 18 – Os clubes que terminarem na primeira colocação de cada grupo (C e D) estarão classificados para a 3ª fase – final.

Art. 19 – Em caso de empate em pontos ganhos entre 2 (dois) ou mais clubes ao final da 2ª fase o desempate para efeito de classificação será definido observando os mesmos critérios aplicados na 1ª fase.

Art. 20 – A 3ª fase será disputada em partidas de ida e volta.

Parágrafo único: em caso de empate em pontos ganhos o desempate será definido observando os critérios abaixo:



- 1º. Maior saldo de gols;
- 2º. Cobrança de pênaltis.

Art. 21 – O mando de campo do jogo de volta pertencerá ao clube que obtiver sucessivamente:

- 1º. Maior número de pontos ganhos em toda a competição (soma das fases)
- 2º. Maior número de vitórias em toda a competição (soma das fases)
- 3º. Maior saldo de gols em toda a competição (soma das fases)
- 4º. Sorteio

Art. 22 – O clube vencedor do confronto da 3ª Fase será proclamado campeão.



## CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS

Art. 23 – A renda líquida de cada partida será do clube mandante, devendo os descontos sobre a renda bruta serem aplicados de acordo com o disposto no RGC.

Art. 24 – Em não ocorrendo o recolhimento do desconto relativo ao INSS, a Federação responsável poderá ser, através de comunicação da CBF, impedida de realizar jogos do **CAMPEONATO** no seu Estado.

Art. 25 – O preço mínimo do ingresso será de R\$ 10,00 (dez reais), com meia-entrada a R\$ 5,00 (cinco reais).

Art. 26 – Os clubes farão jus aos seguintes benefícios de ordem financeira:

- Passagens rodoviárias para distâncias de até 500 km ou aluguel de ônibus, a critério do clube visitante;
- Passagens aéreas para distâncias superiores a 500 km, limitadas a 30 (trinta) pessoas;
- Abono integral para despesas de alimentação e hospedagem, limitadas a 30 (trinta) pessoas, quando visitante.

Art. 27 - Os pagamentos referentes às despesas com arbitragem e exame antidoping serão reembolsados pela CBF, mediante a apresentação da documentação comprobatória.

Art. 28 – O Clube que, por período igual ou superior a 30 (trinta) dias, estiver em atraso com o pagamento de remuneração, devida única e exclusivamente durante o **CAMPEONATO**, conforme pactuado em Contrato Especial de Trabalho Desportivo, a atleta profissional registrado, ficará sujeito à perda de 3 (três) pontos por partida a ser disputada, depois de reconhecida a mora e o inadimplemento por decisão do Superior Tribunal de Justiça Desportiva (STJD).



§ 1º - Ocorrendo atraso, caberá ao atleta prejudicado, pessoalmente ou representado por advogado constituído com poderes específicos ou, ainda, por entidade sindical representativa de categoria profissional, formalizar comunicação escrita ao STJD, a partir do início até 30 (trinta) dias contados do encerramento do **CAMPEONATO**, sem prejuízo da possibilidade de ajuizamento de reclamação trabalhista, caso a medida desportiva não surta efeito e o clube permaneça inadimplente.

§ 2º - Comprovado ser o Clube devedor, conforme previsto no *caput* deste artigo, cabe ao STJD conceder um prazo mínimo de 15 (quinze) dias para que o Clube inadimplente cumpra suas obrigações financeiras em atraso, de modo a evitar a aplicação da sanção de perda de pontos por partida, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no RGC.

§ 3º - A sanção a que se refere o *caput* deste artigo será sucessiva e cumulativamente aplicada em todas as partidas do **CAMPEONATO** que venham a ser realizadas enquanto perdurar a inadimplência.

§ 4º - Caso inexista partida a ser disputada pelo Clube inadimplente quando da imposição da sanção, a medida punitiva consistirá na dedução de três (3) pontos dentre os já conquistados no **CAMPEONATO**.

§ 5º - A regra valerá a partir do início do **CAMPEONATO** até 30 (trinta) dias após o seu término, não se considerando débitos trabalhistas anteriores ou posteriores.

§ 6º - Esta norma é aplicável sem prejuízo do disposto no art. 64 do RNRTAF 2020, resultante de regra vinculante e obrigatória da FIFA, conforme Circular nº 1468/2015, de 23/02/2015.



## CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29 – As partidas do Campeonato somente poderão ser disputadas em estádios que obedeçam à capacidade de público conforme se segue:

1ª fase: não há capacidade mínima exigida, porém os jogos com previsão de transmissão deverão ter sistema de iluminação adequado para partidas noturnas.

2ª e 3ª fases: os estádios deverão ter capacidade mínima de 10 (dez) mil espectadores sentados e sistema de iluminação adequado para partidas noturnas.

§ 1º – Se a capacidade autorizada pelos órgãos competentes for inferior à capacidade mínima exigida, o estádio não poderá ser utilizado, devendo ser substituído por outro que atenda às exigências previstas neste artigo.

§ 2º – No caso de o estádio normalmente utilizado pelo clube mandante não atender ao previsto neste artigo, este clube deverá indicar outro estádio que atenda ao estabelecido para a realização de suas partidas.

Art. 30 – O mando de campo das partidas deverá ser exercido no limite da jurisdição da Federação a que pertença o clube mandante, devendo cada clube informar à DCO, antes do início do Campeonato, o estádio por este indicado, situado na cidade onde o clube tenha sua sede permanente.

Parágrafo único – O clube que queira deslocar partidas para outras praças deverá, com 30 (trinta) dias de antecedência, demonstrar que, de maneira nenhuma, esta prática representa: (i) prejuízo ao equilíbrio técnico da competição; (ii) prevalência do interesse econômico particular do clube, em detrimento dos aspectos técnicos da competição; (iii) prejuízo da presença dos



torcedores do clube mandante no estádio escolhido; (iv) privilégio de qualquer natureza em favor do clube adversário, como inversão ou comercialização do mando de campo; entre outros aspectos a serem avaliados pela DCO.

Art. 31 - Será permitido ao clube visitante realizar o reconhecimento do gramado em cada partida na véspera da data prevista para o jogo.

Art. 32 - Os clubes estão autorizados a fazer seus “aquecimentos” no campo de jogo por até 30 (trinta) minutos. Os atletas precisarão deixar o gramado quando restarem 20 (vinte) minutos para o início da partida.

Art. 33 – Os clubes deverão utilizar a ferramenta “pré-escala” para confecção da relação de atletas, em consonância com o que prevê o RGC.

Art. 34 – Os direitos sobre as propriedades comerciais relacionadas aos jogos do **CAMPEONATO** serão definidos nos acordos comerciais firmados ou autorizados pela CBF.

Art. 35 – Os acordos comerciais e orientações operacionais/protocolares deverão ser respeitados integralmente pelos clubes participantes do **CAMPEONATO** e serão objeto de Diretriz Técnica a ser publicada oportunamente.

Art. 36 – Ao final da 1ª fase os cartões amarelos serão zerados, o que não inclui o terceiro cartão amarelo nem o cartão vermelho, cuja suspensão automática decorrente permanece em vigor.

Art. 37 – Todos os jogos da última rodada da 1ª e 2ª fases, dentro de cada grupo, deverão ser simultâneos, exceto os que não estiverem relacionados com situações de descenso e/ou classificação para a fase seguinte.

Art. 38 – A bola a ser utilizada na competição será da marca TOPPER, modelo SAMBA VELOCITY PRO.



Art. 39 – A DCO expedirá normas e instruções complementares que se fizerem necessárias à execução do presente regulamento e os casos omissos serão resolvidos pela DCO.

Rio de Janeiro, 03 de Março de 2020.

**Diretoria de Competições**



## ANEXO A – RELAÇÃO DOS CLUBES PARTICIPANTES

	Identificação	UF	Nome	Origem
1	Boa Esporte	MG	Boa Esporte Clube	Série C
2	Botafogo	PB	Botafogo Futebol Clube	Série C
3	Brusque	SC	Brusque Futebol Clube	Série D
4	Criciúma	SC	Criciúma Esporte Clube	Série B
5	Ferroviário	CE	Ferroviário Atlético Clube	Série C
6	Imperatriz	MA	Sociedade Imperatriz de Desportos	Série C
7	Ituano	SP	Ituano Futebol Clube	Série D
8	Jacuiense	BA	Esporte Clube Jacuiense	Série D
9	Londrina	PR	Londrina Esporte Clube	Série B
10	Manaus	AM	Manaus Futebol Clube	Série D
11	Paysandu	PA	Paysandu Sport Club	Série C
12	Remo	PA	Clube do Remo	Série C
13	Santa Cruz	PE	Santa Cruz Futebol Clube	Série C
14	São Bento	SP	Esporte Clube São Bento	Série B
15	São José	RS	Esporte Clube São José	Série C
16	Tombense	MG	Tombense Futebol Clube	Série C
17	Treze	PB	Treze Futebol Clube	Série C
18	Vila Nova	GO	Vila Nova Futebol Clube	Série B
19	Volta Redonda	RJ	Volta Redonda Futebol Clube	Série C
20	Ypiranga	RS	Ypiranga Futebol Clube	Série C





## ANEXO B – COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS

### 1ª Fase

Grupo A	
Botafogo/PB	Paysandu/PA
Ferroviário/CE	Remo/PA
Imperatriz/MA	Santa Cruz/PE
Jacuiense/BA	Treze/PB
Manaus/AM	Vila Nova/GO

Grupo B	
Boa Esporte/MG	São Bento/SP
Brusque/SC	São José/RS
Criciúma/SC	Tombense/MG
Ituano/SP	Volta Redonda/RJ
Londrina/PR	Ypiranga/RS

### 2ª Fase

Grupo C	Grupo D
1º Colocado do Grupo A	1º Colocado do Grupo B
2º Colocado do Grupo B	2º Colocado do Grupo A
3º Colocado do Grupo A	3º Colocado do Grupo B
4º Colocado do Grupo B	4º Colocado do Grupo A

### 3ª Fase

Grupo E
Vencedor do Grupo C X Vencedor do Grupo D